



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO Nº 1.221, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

“Altera o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 700, de 31 de julho de 2002”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a redação do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 700/02, encontra-se incompatível com o disposto no artigo 76, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 700, de 31 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. É facultado ao servidor requerer a conversão de um terço da licença-prêmio em abono pecuniário, com antecedência de 30 (trinta) dias do início da licença.

Parágrafo único. Fica facultado a Administração converter integralmente a licença-prêmio em abono pecuniário, quando demonstrado que o afastamento do servidor poderá provocar prejuízo ao andamento regular dos atos administrativos”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município